



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.884

PROJETO DE LEI 13.144, dos Vereadores FAOUAZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS e RAFAEL ANTONUCCI, que veda manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício de estampido.

PARECER

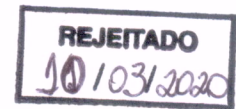
A Constituição da República preceitua que os municípios têm autoridade de legislar sobre os temas de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal), razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto não se acha reservado à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, razão por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se traçado segundo a técnica legislativa própria.

De parte da Procuradoria Jurídica não há parecer conclusivo.

De parte deste relator, considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, registro **voto favorável**.

Sala das Comissões, 10-03-2020.

VALDECI VILAR
(Delano)
Presidente e Relator



Contrário
Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo
EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlo Vetor Oeste)

Paulo Sergio
PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

Rogério Ricardo
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA